

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIO VERDE
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO JUDICIAL
PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS E INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS

Edital de 1º e 2º Leilões de bem imóvel e para intimação do Executado, **ESPÓLIO DE GERALDO FERREIRA ARANTES**, expedido na Ação de execução de Título Extrajudicial no processo nº 0024627-97.2015.8.09.0137 em trâmite na 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIO VERDE, cujo Exequente é **VANDERLAN DOS SANTOS DE LIMA JUNIOR**.

A Doutora **CAMILA DE CARVALHO GONÇALVES**, Juíza de Direito, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, nos termos dos Art. 881 e seguintes do Código de Processo Civil, que levará a leilão, o bem abaixo descrito, pelo Leiloeiro Oficial, Geoliano de Souza Lima, Juceg 53, sendo na modalidade eletrônica através do site www.teleselimaileiloes.com.br, em caso de vários lotes de leilão o encerramento dos lotes ocorrerá de modo escalonado, sucessivamente, até que o último lote finalize o leilão, em condições que seguem:

LOTE DE LEILÃO:

LOTE – Bem: 01 (UM) ALQUEIRE de uma área maior pertencentes a uma parte de terras, constante da 2ª gleba, com a área total de 03 alqueires, correspondentes a 14 hectares e 52 ares, em terras de cerrados, sem benfeitorias; com as seguintes divisas e confrontações: "Começam no marco cravado no ângulo de cerca da divisa de Geraldo Ferreira Arantes e Agenor do Carmo Arantes, segue dividindo com o último confrontante, por cerca de arame no rumo de 07°00" SE, até o marco cravado aos 500,00 metros, daí, deflete à direita, dividindo com Francisco Pedro Neto por cerca de arame no rumo de 62°10" NO até o marco cravado aos 332,00 metros, daí, deflete à direita com a mesma confrontação, por cerca de arame, no rumo de 04°18" NO até o marco cravado aos 233,00 metro, daí, deflete à esquerda ainda dividindo com Francisco Pedro Neto por cerca de arame no rumo de 83°02" NO até o marco cravado aos 192,00 metros, daí deflete a direita dividindo com Antônio Almeida de Menezes, por picada no rumo de 07°00"NW até o marco cravado aos 150,00 metros, daí deflete à direita dividindo com o comprador (Geraldo Ferreira Arantes) por cerca de arame no rumo de 82°00" SE até o marco inicial, aos 464,00 metros, confrontando com os citados ou atuais confrontantes. **Matrícula 10.321 sob registro no Cartório de Registro de Imóveis de Rio Verde – GO.**

Laudo de Avaliação: Fazenda Lage, um quinhão de terras localizada nesta Comarca, terras de campo de plantio, com a área total de 03(três) alqueires, correspondentes a 14 hectares e 50 ares, de terra de cerrados, sem benfeitorias, com as seguintes divisas e confrontações: "começa no marco cravado no ângulo da cerca da divisa de Geraldo Ferreira Arantes e Agenor do Carmo Arantes, segue dividindo com o último confrontante, por cerca de arame no rumo de 07°00 SE, até o marco cravado aos 500 metros; daí a direita dividindo com Francisco Pedro Neto por cerca de arame no rumo de 62°10' NO até o marco cravado aos 332,00 metros; daí, à direita com a mesma à esquerda, ainda dividindo com Francisco Pedro Neto, por cerca de arame no rumo de 83°02' NO até ao marco cravado aos 192,00; daí à direita dividindo com Antônio Almeida de Menezes, por picada no rumo de 07°00' NW, até o marco cravado aos 150,00 metros, daí, à direita dividindo com um comprador (Geraldo Ferreira Arantes) por cerca de arame no rumo de 82°,00' SE até ao marco inicial, aos 464,00 metros", confrontando com os citados ou atuais confrontantes, imóvel este constante da matrícula 10.321 do nosso álbum imobiliário.

AVALIAÇÃO (alqueire): R\$ 246.666,66 (duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

ÔNUS:

R01/M-10.321- Nos termos da escritura pública de compra e venda de 18 de maio de 1981, do Cartório do 1º Ofício Local, Livro 324, fls. 029, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por: Geraldo

Ferreira Arantes, brasileiro, viúvo, fazendeiro, residente nesta cidade, CPF: 018.473.171-20, por compra feita a João Carlos da Silva Filho, que também assina João Carlos da Silva e s/m Jandira Balduino da Silva, brasileiros, casados, fazendeiro ele e do lar ela, residentes nesta cidade, CPF: 018.134.711-34, pelo preço de Cr\$ 363.000,00 (Trezentos e sessenta e três mil cruzeiros). Foi suprido o consentimento do outorgante João Carlos da Silva Filho pelo M.M. Juiz de Direito da 2ª Vara desta comarca, Dr. Júlio Resplande de Araújo, conforme sentença de 15/05/81, extraído dos autos nº 11.273/80, do Cartório de Família e do 1º Cível - Local, conforme Alvará transcrito na escritura. Alienação de área inferior à Fração Mínima de Parcelamento, porém para fins de anexação ao prédio rústico confrontante. Cq. IAPAS - nº 401.865-A- expedido aos 29/04/81 - INCRA - Cód: 933.066.009.997; área total: 253,3; mód. fiscal: 30,0; nº mods. fiscais: 8,4; FMP: 15,0 - em nome de João Carlos da Silva Filho - Exercício de 1981. O referido é verdade. Rio Verde - GO, 28 de maio de 1981.

R02/M-10.321- Nos termos da cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária de 30.03.88; emitida por: Geraldo Ferreira Arantes e s/m; já qualificados; em favor do Bco Brasil local; nº 88/01128-3; Vencimento: 30.08.91; Valor Cz\$ 799.960,00; juros: 0,575% a.m.; Forma de pagt: 03 prestações vencíveis em 30.8.89; 30.8.90 e 30.8.91 de valores correspondentes ao resultado da divisão do saldo devedor corrigido; dão em garantia o imóvel de sua propriedade e constante desta em hipoteca cedular do 1º grau; e a mesma está registrada no Lº 3 nº 20.290. O referido é verdade. Rio Verde, 05.04.88. O suboficial: (a) Lima

R03/M-10.321- Nos termos da cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária de 30.03.88; emitida por: Geraldo Ferreira Arantes e s/m; já qualificados; em favor do Bco Brasil local; nº 88/01129-1; Vencimento: 30.08.91; Valor Cz\$ 799.960,00; juros: 1,7% a.m.; Forma de pagt: 03 prestações vencíveis em 30.8.89; 30.8.90 e 30.8.91 de valores correspondentes ao resultado da divisão do saldo devedor corrigido; dão em garantia o imóvel de sua propriedade e constante desta em hipoteca cedular do 2º grau; e a mesma está registrada no Lº 3 nº 20.291. O referido é verdade. Rio Verde, 05.04.88. O subof: (a) Lima

R04/M-10.321- Nos termos do aditivo de 28.12.89, emitido por Geraldo Ferreira Arantes e s/m Maria Marluce Monteiro Arantes, em favor do Banco do Brasil S.A. local; nº 88/05105-6; Vencimento em 10.07.90; Valor Cz\$ 23.718,28; juros: 2,6% pontos percentuais ao mês e que em garantia da dívida, dão o imóvel de sua propriedade e constante da presente matrícula em hipoteca cedular do 3º grau e que a CRP passa a denominar-se CRPH, e que a mesma acha-se registrado no livro 03 nº 24.941. O referido é verdade. Rio Verde, 29 de dezembro de 1989. O oficial: (a) Lima

R05/M-10.321- Nos termos do aditivo de 28.12.89, emitido por Geraldo Ferreira Arantes e s/m, já qualificados, em favor do Banco Brasil S.A. local; nº 88/05104-8; Vencimento em 10.07.1990; Valor Ncz\$ 17.107,67; juros: 2,6% pontos percentuais ao mês, que, em garantia da dívida, dão o imóvel de sua propriedade e constante da presente matrícula em hipoteca cedular do 4º grau e que a CRP passa a denominar-se CRPH, e que a mesma acha-se registrado no livro 03 nº 24.942. O referido é verdade. Rio Verde, 29 de dezembro de 1989. O oficial: (a) Lima

R06/M-10.321- Nos termos do aditivo de 28.12.89, emitido por Geraldo Ferreira Arantes e s/m, já qualificados, em favor do Banco Brasil S.A.; nº 88/05106-4; Vencimento em 10.07.1990; Valor Ncz\$ 18.241,68; juros: 2,6% pontos percentuais ao mês, que, em garantia, dão o imóvel de sua propriedade e constante da presente matrícula em hipoteca cedular do 5º grau e que a CRP passa a denominar-se CRPH, e que a mesma acha-se registrado no livro 3 nº 24.943. O referido é verdade. Rio Verde, 29 de dezembro de 1989. O oficial: (a) Lima

Av07/M-10.321- Procede-se a esta averbação nos termos dos aditivos firmados pelas partes em 12.12.90; para constar as seguintes prorrogações; das dívidas descritas nos R2 e R3 desta prorrogou-se para: 30/08/91; e, das dívidas descritas sob os R4, R5 e R6 desta, prorrogou-se p/ 10.07.91; permanecendo ratificadas as demais cláusulas e condições de todos. O referido é verdade. Rio Verde, 15/07/91. O suboficial: (a) Lima

Av08/M-10.321- Procede-se a esta averbação nos termos dos Aditivos de 31.10.91; firmados pelas partes; para constar as seguintes prorrogações; das dívidas descritas nos R2, R3, R4, R5 e R6 desta para: 30/06/92, com os saldos devedores no montante de Cr\$ 1.724.703,55; Cr\$ 2.798.474,60; Cr\$ 1.244.184,34; Cr\$802.884,39; Cr\$ 776.764,47, respectivamente; e os juros serão de 12,500% a.a. + atualização mensal, c/ base no índice fixado p/ corrigir os depósitos em caderneta de poupança; ficando ratificadas as demais condições. O referido é verdade. Rio Verde, 17/01/92. O Oficial: (a) Freitas

Av09/M-10.321- Procede-se a esta averbação nos termos do Aditivo firmado pelas partes em 25.08.92; para constar a prorrogação das dívidas descritas nos R2, R3, R4, R5 e R6 desta, para: 30.10.92; ficando inalteradas suas demais condições. O referido é verdade. Rio Verde, 01/12/92. O subof: (a) Lima

Av10/M-10.321- Procede-se a esta averbação nos termos do Aditivo firmado pelas partes em 18-03-93; para constar a prorrogação da parcela vencida em 30-10-92, referente a dívida descrita no R2 desta, para: 20.06.93; ficando ratificadas suas demais condições. O referido é verdade. Rio Verde, 21 de junho de 1993. O Oficial: (a) Freitas

Av11/M-10.321- Procede-se a esta averbação, nos termos dos Aditivos firmados pelas partes em 18-03-93; para constar as prorrogações das parcelas vencidas em 30-10-92, referente às dívidas descritas nos R3, R5, R4, R6 desta, para: 20.06.93; ficando ratificadas suas demais condições. O referido é verdade. Rio Verde, 22/06/93. O Oficial: (a) Freitas

Av12/M-10.321- Procede-se a esta averbação nos termos do Aditivo firmado pelas partes em 27.09.93; para constar a prorrogação das dívidas descritas nos R2, R3, R4, R5 e R6 desta, para: 20.06.94; ficando inalteradas suas demais condições. O referido é verdade. Rio Verde, 18/01/94. Of: (a) Lima

R13/M-10.321- Nos termos do Mandado de Penhora de 15.08.95, do 1º cível local; extraído dos Autos nº 1.224/93 de Execução, devidamente assinado pela escrivã: Rosangela Mª Alves de Sousa; o imóvel constante da presente matrícula foi penhorado em favor de Caramuru Oleos Vegetais Ltda, para garantia de execução em andamento, no valor de R\$ 127.848,60; ficando como depositária: Celia Ferreira Borges - Dep. pública. O referido é verdade. Rio Verde, 03/05/96. O suboficial: (a) Lima

Av14/M.10.321- Protocolo nº 361.861 - Procede-se a esta averbação, nos termos do Ofício 226/2019, de 27/03/2019, da 2ª Vara Cível local, extraído dos autos nº 729, protocolo nº 24627-97.2015.8.09.0137, natureza: Declaração de Insolvência, tendo como requerente: Geraldo Ferreira Arantes, devidamente assinado pela M.M. Juíza de Direito Dra. Lídia de Assis e Souza Branco, para constar que fica averbada no imóvel objeto desta, a presente ação e sua indisponibilidade, para os fins de direito. O referido é verdade e dou fé. Rio Verde, 02/04/2019. O Oficial: Franklin Wilson Xavier

R.15/M.10.321- Protocolo n.º 416.550 PENHORA - De acordo com o Termo de Redução de Bem(ns) à Penhora, expedido em 10/04/2022, pela 2ª Vara Cível local, Processo n.º 0024627-97.2015.8.09.0137, Natureza: Cumprimento de Sentença, tendo como Exequente: Vanderlan dos Santos de Lima Junior e Executado: Espólio de Geraldo Ferreira Arantes, devidamente assinado pelo(a) Exmo(a). Juiz(a) de Direito Dr(a). Rodrigo de Castro Ferreira, 01 (um) alqueire do imóvel constante da presente matrícula, foi penhorado em favor de Vanderlan dos Santos de Lima Junior, para garantia em andamento no valor de R\$ 140.756,17 (cento e quarenta mil setecentos e cinquenta e seis reais e dezessete centavos), ficando como fiel depositário: Espólio de Geraldo Ferreira Arantes. Selo: 00782204113518229700198. Emolumentos: R\$0,00; Taxa Jud.: R\$0,00; ISS: R\$0,00; Fundos: R\$0,00; Total: R\$0,00. O referido é verdade e dou fé. Rio Verde/GO, 20 de abril de 2022. O Oficial: Vítor Nascimento Souza Barros - Oficial Substituto.

Faz parte integrante deste edital as Certidões das Matrículas dos bens.

DATA DOS LEILÕES:

1º Leilão: Somente na modalidade eletrônica, com início do período no dia 02 de novembro de 2026 às 09h até 09 de novembro de 2026 às 09h (horário de Brasília) através do site www.teleselimaleiloes.com.br.

2º Leilão: Somente na modalidade eletrônica, com início do período no dia 09 de novembro de 2026 às 09h até 16 de novembro de 2026 às 09h (horário de Brasília) através do site www.teleselimaleiloes.com.br.

Ressalte-se, caso haja arrematação no 1º leilão, mesmo assim, o 2º leilão correrá normalmente, até que seja comprovado os devidos pagamentos. O 2º leilão somente será validado se no 1º leilão não houver arrematantes ou não for pago o valor do lance ofertado nas condições estipuladas na legislação vigente que constam do edital.

Condições do sistema: O sistema estará disponível para recepção de lances com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência da data marcada para o 1º leilão e para o 2º leilão (art. 11, da Resolução 236/2016 do CNJ). Caso sejam ofertados lances nos 03 (três) minutos finais dos leilões, o sistema prorrogará a disputa por mais 03 (três) minutos para que todos os participantes tenham a oportunidade de enviar novos lances (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não serão admitidos lances remetidos via e-mail.

Do Cadastro: Os interessados em participar do leilão na modalidade eletrônica **deverão se cadastrar, no site www.teleselimaleiloes.com.br, até 72 horas antes do 1º leilão, e (ou) do 2º leilão.** Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site do Leiloeiro, aceitar os termos e condições informados e encaminhar cópias autenticadas dos seguintes documentos: I – Pessoa Física: RG, CPF e comprovante de endereço (certidão de casamento se casado for); II – Pessoa Jurídica: Contrato Social, comprovante de endereço, documentos pessoais do sócio (RG e CPF) ou procuração com firma reconhecida da assinatura, ficando o cadastro sujeito à conferência de identidade em banco de dados oficiais.

Condições de Venda: Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou maior que a avaliação no 1º leilão ou aquele que der lance igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação no 2º leilão. Os lances ofertados no site são considerados lances à vista. Somente no caso que não haja lances para pagamento à vista, serão analisadas propostas, que deverão ser encaminhadas por escrito, antes do início dos leilões, respeitando os valores mínimos de cada leilão, garantida por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. (Artigo 895, I, e II, § 1º e 2º CPC). Por se tratar de leilão eletrônico as propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: contato@teleselimaleiloes.com.br. Ressalte-se que o lance à vista **SEMPRE prevalecerá** sobre a proposta parcelada. (art. 895, e seguintes do Código de Processo Civil).

Pagamento: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do preço pelo arrematante através de guia de depósito judicial (emitida pelo leiloeiro), no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do Código de Processo Civil). **A comissão devida ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não incluído no valor do lance (art. 7 da Resolução 236/2016 - CNJ).** Os lances e dizeres inseridos na sessão online correrão exclusivamente por conta e risco do usuário. O pagamento será feito através de boleto bancário ou outro meio a ser indicado pelo leiloeiro oficial e o comprovante deverá ser imediatamente encaminhado para o e-mail: contato@teleselimaleiloes.com.br. **Não sendo efetuados os depósitos, serão comunicados também os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juiz (artigo 26 da Resolução 236 CNJ),** sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil e art. 358, do Código Penal). Com a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro será lavrado o auto de arrematação que será assinado pelo arrematante, pelo leiloeiro e pelo juiz, para posterior expedição da ordem de entrega do bem móvel ou carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse (art. 901, §1º do Código de Processo Civil). Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 03 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (art. 892, §1º, do Código de Processo Civil).

Cancelamento do leilão após publicação de edital: Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus a comissão (Art. 7º §3º Resolução 236 CNJ).

Obrigações do Arrematante: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições antes das datas designadas para o leilão (arts. 18º da Resolução 236/2016 - CNJ).

Tributos: Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários, nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do Código Tributário Nacional, consoante o art. 908 §§1º, 2º, do Código de Processo Civil.

Advertência: Constitui ato atentatório a dignidade da justiça à suscitação infundada de vício com objetivo de ensejar a desistência do arrematante, o suscitante será condenado em multa em quantia equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da avaliação do bem.

Dúvidas e Esclarecimentos - Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na J-34 com a rua J-28, quadra 54 lote 01, Galeria Espaço do Lago, Salas 07 e 08, Setor Jaó, Goiânia-GO ou ainda, pelo telefone (62) 3924-9209 e e-mail: contato@teleselimaleiloes.com.br. Para participar acesse www.teleselimaleiloes.com.br.

Pelo presente edital, fica o **Executado, ESPÓLIO DE GERALDO FERREIRA ARANTES**, intimado das designações supra, caso não seja intimado pessoalmente ou na pessoa de seu advogado, nos termos do Art. 889, I e parágrafo único, do Código de Processo Civil. Não consta dos autos recurso pendente de julgamento. E para que ninguém venha alegar ignorância, expediu-se este edital e o mesmo será publicado em conformidade com o art. 887, §2º, do Código de Processo Civil. A publicação deste edital supre eventual insucesso nas intimações pessoais e dos respectivos patronos. Será o presente edital, publicado na forma da lei.

Goiânia, 16 de setembro de 2026.

Dra. Camila de Carvalho Gonçalves
Juíza de Direito

Geoliano de Souza Lima
Leiloeiro Público Oficial - JUCEG 053
(Assinado pelo Leiloeiro, por ordem da M.ma. Juíza de Direito)

Valide aqui
este documentoREPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA E MUNICÍPIO DE RIO VERDE - GO
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE PROTESTOS
Franklin Wilson Xavier - Oficial e Tabelião

Certidão da Matrícula/Registro Auxiliar/ Transcrição - Nº: 10.321

Página: 1

CERTIDÃO DE INTEIRO TEORFRANKLIN WILSON XAVIER,
Oficial do Registro de Imóveis de Rio
Verde, Estado de Goiás, na forma da
Lei, etc...

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que a presente é reprodução autêntica do Livro 02, de Registro Geral, matrícula nº **10.321**, CNM: **026120.2.0010321-45**, e foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original: **IMÓVEL**: Fazenda Lage, neste município; **PROPRIETÁRIO**: João Carlos da Silva Filho, brasileiro, casado, fazendeiro, residente nesta cidade, CPF: 018.134.711-34. Uma parte de terras, constante da 2º Gleba, com a área total de 03 alqueires, correspondentes a 14 hectares, e 52 áres, em terras de cerrados; sem benfeitorias; com as seguintes divisas e confrontações: "Começam no marco cravado no ângulo da cerca da divisa de Geraldo Ferreira Arantes e Agenor do Carmo Arantes, segue dividindo com o último confrontante, por cerca de arame no rumo de 07º00' SE, até o marco cravado aos 500,00 metros; daí, deflete à direita, dividindo com Francisco Pedro Neto por cerca de arame no rumo de 62º10' NO até o marco cravado aos 332,00 metros; daí, deflete à direita com a mesma confrontação, por cerca de arame, no rumo de 04º18' NO até o marco cravado aos 233,00 metros; daí, deflete à esquerda ainda dividindo com Francisco Pedro Neto por cerca de arame no rumo de 83º02' NO até o marco cravado aos 192,00 metros; daí, deflete à direita dividindo com Antonio Almeida de Menezes, por picada no rumo de 07º00' NW até o marco cravado aos 150,00 metros; daí, deflete à direita dividindo com o comprador (Geraldo Ferreira Arantes) por cerca de arame no rumo de 82º00' SE até o marco inicial, aos 464,00 metros", confrontando com os citados ou atuais confrontantes. **REG. ANT**: R01/M. 3.413. O referido é verdade. Rio Verde - GO, 28 de maio de 1981. Oficial: (a) Lisboa

R.01/M-10.321- Nos termos da escritura pública de compra e venda de 18 de maio de 1981, do Cartório do 1º Ofício Local, Livro 324, fls. 029, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por: **Geraldo Ferreira Arantes**, brasileiro, viúvo, fazendeiro, residente nesta cidade, CPF: 018.473.171-20, por compra feita a João Carlos da Silva Filho, que também assina João Carlos da Silva e s/m Jandira Balduino da Silva, brasileiros, casados, fazendeiro ele e do lar ela, residentes nesta cidade, CPF: 018.134.711-34, pelo preço de Cr\$ 363.000,00 (Trezentos e sessenta e treis mil cruzeiros). Foi suprido o consentimento do outorgante João Carlos da Silva Filho pelo M.M. Juiz de Direito da 2ª Vara desta comarca, Dr. Júlio Resplande de Araújo, conforme sentença de 15/05/81, extraído dos autos nº 11.273/80, do Cartório de Família e do 1º Cível - Local, conforme Alvará transcrito na escritura. Alienação de área inferior à Fração Mínima de Parcelamento, porém para fins de anexação ao prédio rústico confrontante. Cq. IAPAS - nº 401.865-A- expedido aos 29/04/81 - INCRA - Cód: 933.066.009.997; área total: 253,3; mód. fiscal: 30,0; nº mods. fiscais: 8,4; FMP: 15,0 - em nome de João Carlos da Silva Filho - Exercício de 1981. O referido é verdade. Rio Verde - GO, 28 de maio de 1981. Oficial: (a) Lisboa

nº controle: **45434.14271.7F714.75A4E**Certidão - Pedido nº **191.025** - Selo Digital: 00782607012825234420172

| Página:

1 de 4

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/NZTJL-4YQSK-RPVFB-RB39S>Valor: R\$ 10.678.545,61
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
RIO VERDE - UPI VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª e 3ª
Usuário: Geoliano de Souza Lima - Data: 27/08/2026 15:20:22Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.brTodos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA E MUNICÍPIO DE RIO VERDE - GO
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE PROTESTOS
Franklin Wilson Xavier - Oficial e Tabelião

Certidão da Matrícula/Registro Auxiliar/ Transcrição - Nº: 10.321

Página 2

R.02/M-10.321- Nos termos da cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária de 30.03.88; emitida por: Geraldo Ferreira Arantes e s/m; já qualificados; em favor do Bco Brasil local; nº 88/01128-3; Vencimento: 30.08.91; Valor Cz\$ 799.960,00; juros: 0,575% a.m.; Forma de pagto: 03 prestações vencíveis em 30.8.89; 30.8.90 e 30.8.91 de valores correspondentes ao resultado da divisão do saldo devedor corrigido; dão em garantia o imóvel de sua propriedade e constante desta em hipoteca cedular do 1º grau; e a mesma está registrada no Lº 3 nº 20.290. O referido é verdade. Rio Verde, 05.04.88. O suboficial: (a) Lima

R.03/M-10.321- Nos termos da cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária de 30.03.88; emitida por: Geraldo Ferreira Arantes e s/m; já qualificados; em favor do Bco Brasil local; nº 88/01129-1; Vencimento: 30.08.91; Valor Cz\$ 799.960,00; juros: 1,7% a.m.; Forma de pagto: 03 prestações vencíveis em 30.8.89; 30.8.90 e 30.8.91 de valores correspondentes ao resultado da divisão do saldo devedor corrigido; dão em garantia o imóvel de sua propriedade e constante desta em hipoteca cedular do 2º grau; e a mesma está registrada no Lº 3 nº 20.291. O referido é verdade. Rio Verde, 05.04.88. O subof: (a) Lima

R.04/M-10.321- Nos termos do aditivo de 28.12.89, emitido por Geraldo Ferreira Arantes e s/m Maria Marluce Monteiro Arantes, em favor do Banco do Brasil S.A. local; nº 88/05105-6; Vencimento em 10.07.90; Valor Cz\$ 23.718,28; juros: 2,6% pontos percentuais ao mês e que em garantia da dívida, dão o imóvel de sua propriedade e constante da presente matrícula em hipoteca cedular do 3º grau e que a CRP passa a denominar-se CRPH, e que a mesma acha-se registrado no livro 03 nº 24.941. O referido é verdade. Rio Verde, 29 de dezembro de 1989. O oficial: (a) Lima

R.05/M-10.321- Nos termos do aditivo de 28.12.89, emitido por Geraldo Ferreira Arantes e s/m, já qualificados, em favor do Banco Brasil S.A. local; nº 88/05104-8; Vencimento em 10.07.1990; Valor Ncz\$ 17.107,67; juros: 2,6% pontos percentuais ao mês, que, em garantia da dívida, dão o imóvel de sua propriedade e constante da presente matrícula em hipoteca cedular do 4º grau e que a CRP passa a denominar-se CRPH, e que a mesma acha-se registrado no livro 03 nº 24.942. O referido é verdade. Rio Verde, 29 de dezembro de 1989. O oficial: (a) Lima

R.06/M-10.321- Nos termos do aditivo de 28.12.89, emitido por Geraldo Ferreira Arantes e s/m, já qualificados, em favor do Banco Brasil S.A.; nº 88/05106-4; Vencimento em 10.07.1990; Valor Ncz\$ 18.241,68; juros: 2,6% pontos percentuais ao mês, que, em garantia, dão o imóvel de sua propriedade e constante da presente matrícula em hipoteca cedular do 5º grau e que a CRP passa a denominar-se CRPH, e que a mesma acha-se registrado no livro 3 nº 24.943. O referido é verdade. Rio Verde, 29 de dezembro de 1989. O oficial: (a) Lima

Av.07/M-10.321- Procede-se a esta averbação nos termos dos aditivos firmados pelas partes em 12.12.90; para constar as seguintes prorrogações; das dívidas descritas nos R2 e R3 desta prorrogou-se para: 30/08/91; e, das dívidas descritas sob os R4, R5 e R6 desta, prorrogou-se p/ 10.07.91; permanecendo ratificadas as demais cláusulas e condições de todos. O referido é verdade. Rio Verde, 15/07/91. O suboficial: (a) Lima

nº controle: 45434.14271.7F714.75A4E

Certidão - Pedido nº 191.025 - Selo Digital: 00782607012825234420172

| Página:

2 de 4

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/NZTJL-4YQSK-RPVFB-RB39S>

Valor: R\$ 19.678.545,61
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
RIO VERDE - UPI VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª e 3ª
Usuário: Geoliano de Souza Lima - Data: 27/08/2026 15:20:22

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA E MUNICÍPIO DE RIO VERDE - GO
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE PROTESTOS
Franklin Wilson Xavier - Oficial e Tabelião

Certidão da Matrícula/Registro Auxiliar/ Transcrição - Nº: 10.321

Página 3

Av.08/M-10.321- Procede-se a esta averbação nos termos dos Aditivos de 31.10.91; firmados pelas partes; para constar as seguintes prorrogações; das dívidas descritas nos R2, R3, R4, R5 e R6 desta para: 30/06/92, com os saldos devedores no montante de Cr\$ 1.724.703,55; Cr\$ 2.798.474,60; Cr\$ 1.244.184,34; Cr\$ 802.884,39; Cr\$ 776.764,47, respectivamente; e os juros serão de 12,500% a.a. + atualização mensal, c/ base no índice fixado p/ corrigir os depósitos em caderneta de poupança; ficando ratificadas as demais condições. O referido é verdade. Rio Verde, 17/01/92. O Oficial: (a) Freitas

Av.09/M-10.321- Procede-se a esta averbação nos termos do Aditivo firmado pelas partes em 25.08.92; para constar a prorrogação das dívidas descritas nos R2, R3, R4, R5 e R6 desta, para: 30.10.92; ficando inalteradas suas demais condições. O referido é verdade. Rio Verde, 01/12/92. O subof: (a) Lima

Av.10/M-10.321- Procede-se a esta averbação nos termos do Aditivo firmado pelas partes em 18-03-93; para constar a prorrogação da parcela vencida em 30-10-92, referente a dívida descrita no R2 desta, para: 20.06.93; ficando ratificadas suas demais condições. O referido é verdade. Rio Verde, 21 de junho de 1993. O Oficial: (a) Freitas

Av.11/M-10.321- Procede-se a esta averbação, nos termos dos Aditivos firmados pelas partes em 18-03-93; para constar as prorrogações das parcelas vencidas em 30-10-92, referente às dívidas descritas nos R3, R5, R4, R6 desta, para: 20.06.93; ficando ratificadas suas demais condições. O referido é verdade. Rio Verde, 22/06/93. O Oficial: (a) Freitas

Av.12/M-10.321- Procede-se a esta averbação nos termos do Aditivo firmado pelas partes em 27.09.93; para constar a prorrogação das dívidas descritas nos R2, R3, R4, R5 e R6 desta, para: 20.06.94; ficando inalteradas suas demais condições. O referido é verdade. Rio Verde, 18/01/94. Of: (a) Lima

R.13/M-10.321- Nos termos do Mandado de Penhora de 15.08.95, do 1º civil local; extraído dos Autos nº 1.224/93 de Execução, devidamente assinado pela escrivã: Rosangela Mª Alves de Sousa; o imóvel constante da presente matrícula foi penhorado em favor de Caramuru Óleos Vegetais Ltda, para garantia de execução em andamento, no valor de R\$ 127.848,60; ficando como depositária: Celia Ferreira Borges - Dep. pública. O referido é verdade. Rio Verde, 03/05/96. O suboficial: (a) Lima

Av.14/M.10.321 - Protocolo nº 361.861 - Procede-se a esta averbação, nos termos do Ofício 226/2019, de 27/03/2019, da 2ª Vara Cível local, extraído dos autos nº 729, protocolo nº 24627-97.2015.8.09.0137, natureza: Declaração de Insolvência, tendo como requerente: Geraldo Ferreira Arantes, devidamente assinado pela M.M. Juíza de Direito Dra. Lídia de Assis e Souza Branco, para constar que fica averbada no imóvel objeto desta, a presente ação e sua indisponibilidade, para os fins de direito. O referido é verdade e dou fé. Rio Verde, 02/04/2019. O Oficial:

nº controle: 45434.14271.7F714.75A4E

Certidão - Pedido nº 191.025 - Selo Digital: 00782607012825234420172

| Página:

3 de 4

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/NZTJL-4YQSK-RPVFB-RB39S>

Valor: R\$ 19.678.545,61
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de Sentença
RIO VERDE - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª e 3ª
Usuário: Geoliano de Souza Lima - Data: 27/08/2026 15:20:22

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

Valide aqui
este documentoREPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA E MUNICÍPIO DE RIO VERDE - GO
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE PROTESTOS
Franklin Wilson Xavier - Oficial e Tabelião

Certidão da Matrícula/Registro Auxiliar/ Transcrição - Nº: 10.321

Página 4 de 4

R.15/M.10.321 - Protocolo n.º 416.550 - PENHORA - De acordo com o Termo de Redução de Bem(ns) à Penhora, expedido em 10/04/2022, pela 2ª Vara Cível local, Processo n.º 0024627-97.2015.8.09.0137, Natureza: Cumprimento de Sentença, tendo como Exequente: Vanderlan dos Santos de Lima Junior e Executado: Espólio de Geraldo Ferreira Arantes, devidamente assinado pelo(a) Exmo(a). Juiz(a) de Direito Dr(a). Rodrigo de Castro Ferreira, 01 (um) alqueire do imóvel constante da presente matrícula, foi penhorado em favor de Vanderlan dos Santos de Lima Junior, para garantia em andamento no valor de R\$ 140.756,17 (cento e quarenta mil setecentos e cinquenta e seis reais e dezessete centavos), ficando como fiel depositário: Espólio de Geraldo Ferreira Arantes. Selo: 00782204113518229700198. Emolumentos: R\$0,00; Taxa Jud.: R\$0,00; ISS: R\$0,00; Fundos: R\$0,00; Total: R\$0,00. O referido é verdade e dou fé. Rio Verde/GO, 20 de abril de 2022. O Oficial:

Era somente o que me pediram para certificar e me reporto. Eu Oficial(a) que digitei, conferi, dou fé e assino.

O referido é verdade.
Rio Verde/GO, 02 de julho de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE

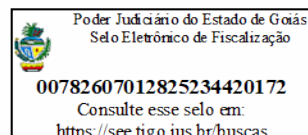
Vítor Nascimento Souza Barros
Oficial Substituto

ATENÇÃO:

1 - Para fins de transmissão imobiliária (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto nº 93.240/1986, que regulamenta a Lei nº 7.433/1985.

2 - Nos termos do artigo 15, § 4º, 5º e 6º da Lei Estadual nº. 19.191/2015 constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no §1º do supracitado artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

Emolumentos: R\$ 92,79
Taxa Judiciária: R\$ 19,99
Fundos: R\$ 22,51
ISS: R\$ 4,64
Valor Total: R\$ 139,93



nº controle: 45434.14271.7F714.75A4E

Certidão - Pedido nº 191.025 - Selo Digital: 00782607012825234420172

| Página:

4 de 4